



Município da Marinha Grande
Câmara Municipal

REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

DAS FESTAS DA CIDADE



NOTA INTRODUTÓRIA

As Festas da Cidade da Marinha Grande constituem um dos maiores eventos de cariz económico, cultural, social e recreativo que se realizam anualmente no concelho da Marinha Grande, e que se têm revelado fundamentais na dinamização e divulgação de diversas atividades existentes no concelho, designadamente no âmbito do Artesanato, Turismo, Comércio, Indústria e Serviços, dando também a conhecer o trabalho desenvolvido pelas Associações do concelho.

Considerando a crescente importância que as Festas da Cidade têm tido no concelho, desde a sua primeira edição em 2014, bem como o considerável aumento do número de interessados em participar, nomeadamente nas áreas da gastronomia e artesanato, verifica-se a necessidade de criar regras de participação nas Festas da Cidade, de modo a assegurar a continuação do seu sucesso junto de todos aqueles que nos visitam.



REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS FESTAS DA CIDADE

I - OBJETO

1. O presente documento estabelece as regras de participação nas Festas da Cidade de 2023, organizadas pela Câmara Municipal da Marinha Grande, adiante designada por CMMG;
2. A organização e gestão de todos os procedimentos constantes do presente documento são da exclusiva competência e responsabilidade do pelouro da Cultura;

II - DATA E LOCALIZAÇÃO

As Festas da Cidade realizar-se-ão no Parque da Cerca da Marinha Grande, de 02 a 04 de junho de 2023.

III - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

1. Os horários de funcionamento das Festas da Cidade são os seguintes:

A. Áreas da Gastronomia, Institucional/Empresarial

- Sexta-feira, dia 02 de junho: das 18h00 às 02h30;
- Sábado, dia 03 de junho: das 11h00 às 02h30;
- Domingo, dia 04 de junho: das 11h00 às 00h30;

B. Área de Artesanato, Doçaria e Licores

- a) Área das Associações, Instituições de Ensino e Entidades sem fins lucrativos:

- Sexta-feira, dia 02 de junho: das 18h00 às 00h00 (podendo funcionar até às 02h30);
- Sábado, dia 03 de junho: das 11h00 às 00h00 (podendo funcionar até às 02h30);
- Domingo, dia 04 de junho: das 11h00 às 00h00;

- b) Área de Artesãos:

- Sábado, dia 03 de junho: das 11h00 às 19h00;
- Domingo, dia 04 de junho: das 11h00 às 19h00;

C. Área Institucional/Empresarial

- Sexta-feira, dia 02 de junho: das 18h00 às 23h00;
- Sábado, dia 03 de junho: das 11h00 às 23h00;
- Domingo, dia 04 de junho: das 11h00 às 23h00;

D. Área de Venda Ambulante

- Sexta-feira, dia 02 de junho: das 18h00 às 02h30;
- Sábado, dia 03 de junho: das 11h00 às 02h30;



- Domingo, dia 04 de junho: das 11h00 às 00h30;
2. O horário pode sofrer alterações conforme conveniência do evento;
 3. Por motivos de força maior, as Festas da Cidade podem ser suspensas ou canceladas.

IV - PARTICIPAÇÃO, INSCRIÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A - ÁREA DA GASTRONOMIA

1. DESTINATÁRIOS E FORMA DE PARTICIPAÇÃO

- a) Podem participar na Área da Gastronomia as Associações do concelho da Marinha Grande que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:
 - i. Estar legalmente constituída;
 - ii. Ter a sede social no concelho, ou desenvolver a sua atividade em instalações do concelho;
 - iii. Desenvolver, com carácter regular, atividades na área geográfica do município da Marinha Grande;
 - iv. Revestir forma jurídica a que seja inerente a não prossecução de fins lucrativos;
 - v. Ter a sua situação regularizada referente a contribuições para a Segurança Social e impostos devidos ao Estado Português.
- b) A participação na Área da Gastronomia é gratuita, sujeita ao preenchimento da ficha de participação (anexo I), e declaração de compromisso pelo cumprimento das Normas de Higiene e Segurança Alimentar (anexo II), disponíveis em <https://associativismo.cm-mgrande.pt/>, e envio pela mesma via, ou entregue na Divisão de Cultura, Património Cultural e Turismo da CMMG, sita na Biblioteca Municipal, das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30, **até ao dia 10 de abril de 2023;**
- c) A inscrição não confere ao inscrito a qualidade de participante;
- d) A CMMG informará os interessados, por email, da lista das inscrições admitidas, **até ao dia 28 de abril.**

2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- a) A apreciação das fichas de participação é efetuada numa escala de 0-20 valores e até perfazer os **30 lugares/stands** disponíveis, com base nos seguintes critérios:
 - i. **Atividade cultural/desportiva/social ou outra, de interesse municipal, comprovada através do último Relatório de Contas e Plano de atividades - 9 valores**



Em que: 0 atividades – 0 valores; 1 a 2 atividades - 2 valores; 3 a 4 atividades - 4 valores; 5 a 7 atividades - 7 valores; 8 ou mais atividades – 9 valores;

ii. Originalidade de ementa apresentada (único prato entre os restantes participantes) - 5 valores

Em que: 0 pratos/petiscos originais – 1 valor; 1 a 2 pratos/petiscos originais – 2 valores; 3 pratos/petiscos originais - 4 valores; 4 ou mais pratos/petiscos originais - 5 valores

iii. Diversidade da ementa apresentada - 3 valores

Em que: 1 a 3 pratos/petiscos - 1 valor; 3 a 5 pratos/petiscos - 2 valores; Mais de 5 pratos/petiscos – 3 valores;

iv. Participações em edições anteriores - 3 valores

Em que: Nunca participou - 1 valor; Participou em 1 edição - 2 valores; Participou em 2 ou mais edições - 3 valores;

- b) As entidades que atinjam um total igual ou inferior a 8 valores, ficarão excluídas da Área da Gastronomia, podendo, no entanto, participar na Área das Associações, Instituições de Ensino e Entidades sem fins lucrativos;
- c) Em caso de empate entre as Associações, será efetuado um sorteio em data e hora a informar posteriormente.

B - ÁREA DO ARTESANATO, DOÇARIA E LICORES

1. DESTINATÁRIOS E FORMA DE PARTICIPAÇÃO

- a) Podem participar na Área das Associações, Instituições de Ensino e Entidades sem fins lucrativos:
 - i. Associações, Instituições de Ensino e Entidades sem fins lucrativos, que comercializem essencialmente doçaria, licores e outros produtos similares, para angariação de fundos;
- b) Podem participar na área dos artesãos:
 - i. Artesãos, cuja área de atividade seja artesanato tradicional ou contemporâneo, pintura, bijuteria artesanal, costura criativa, produtos regionais, produtos reciclados, produtos e artigos em 2.ª mão, produtos biológicos e produtos da terra;



- c) A participação na Área do Artesanato, doçaria e licores é gratuita, sujeita às seguintes regras:
- i. **Área das Associações, Instituições de Ensino e Entidades sem fins lucrativos:** Preenchimento da ficha de inscrição (anexo III), disponível em www.cm-mgrande.pt, e envio por email para: geral@cm-mgrande.pt, ou entregue na Divisão de Cultura, Património Cultural e Turismo da CMMG, sita na Biblioteca Municipal, das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30, **até ao dia 21 de abril de 2023;**
 - 1) A inscrição não confere ao inscrito a qualidade de participante;
 - 2) A CMMG informará os interessados, da lista das inscrições admitidas, **até ao dia 05 de maio;**
 - i. **Área do Artesanato:** Preenchimento da ficha de inscrição (anexo IV), disponível em www.cm-mgrande.pt, e envio por email para: geral@cm-mgrande.pt, ou entregue na Divisão de Cultura, Património Cultural e Turismo da CMMG, sita na Biblioteca Municipal, das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30, **até ao dia 01 de maio de 2023;**
 - 1) A inscrição não confere ao inscrito a qualidade de participante;
 - 2) A CMMG informará os interessados, da lista das inscrições admitidas, **até ao dia 05 de maio;**
 - 3) Cabe a cada um dos participantes na área do Artesanato, a contratação e disponibilização dos recursos técnicos e logísticos necessários à sua participação;
- d) A CMMG reserva-se o direito de autorizar outro tipo de participações, mediante análise prévia do pedido;
- e) A CMMG reserva-se o direito de não aceitar fichas de participação de produtos/projetos que já tenham sido propostos por outros participantes, ou cujos produtos colidam com os que se encontram na área da gastronomia.

2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- a) **Área das Associações, Instituições de Ensino e Entidades sem fins lucrativos:**
 - i. A participação é limitada a **16 lugares/stands**, sendo distribuídos com base nos seguintes critérios:



- 1) Associações não colocadas na área da gastronomia, nos termos do Ponto IV, n.º 2, alínea b);
- 2) Associações/Entidades de carácter social;
- 3) Associações que desenvolvam atividades culturais/desportivas, ou outra, de interesse municipal;
- 4) Instituições de Ensino Público;
- 5) Instituições de Ensino Privado;
- 6) Em caso de empate entre as Associações/Instituições, será efetuado um sorteio em data e hora a informar posteriormente.

b) Área de Artesãos:

- i. A participação é limitada a **20 lugares**, sendo distribuídos com base nos seguintes critérios:
 - 1) Prioridade aos artesãos que pretendam participar nos dois dias;
 - 2) Participantes em edições anteriores e feiras de artesanato, promovidas pela autarquia;
 - 3) Restantes lugares por ordem de inscrição.
- d) As entidades que venham a infringir as regras constantes no presente documento, serão penalizadas em edições futuras, passando para o final da lista de seleção, independentemente dos critérios definidos.

C - ÁREA INSTITUCIONAL/EMPRESARIAL

1. DESTINATÁRIOS E FORMA DE PARTICIPAÇÃO

a) Área de Patrocinadores:

- i. São considerados patrocinadores, as entidades e instituições de natureza empresarial, que através de apoio financeiro ou outro, pretendam associar a sua marca ao evento;
- ii. A CMMG procede ao convite das entidades e instituições de natureza empresarial, que através de apoio financeiro ou outro, pretendam associar a sua marca ao evento;
- iii. As empresas interessadas podem manifestar à CMMG, através de email para geral@cm-mgrande.pt, o seu interesse em ser patrocinadores do evento;



- iv. O modo, valores e contrapartidas dos patrocínios será definido em reunião de câmara e divulgado posteriormente na página de internet da CMMG, em www.cm-mgrande.pt.

b) **Área Empresarial:**

- i. Podem participar nesta área, entidades de natureza empresarial que queiram promover/divulgar/comercializar os seus produtos e serviços;
- ii. A CMMG reserva-se o direito de autorizar outro tipo de participações, mediante análise prévia do pedido.
- iii. A participação na área empresarial fica sujeita às seguintes regras:
 - 1) Preenchimento da ficha de inscrição (anexo V), disponível em www.cm-mgrande.pt, e envio por email para: geral@cm-mgrande.pt, ou entregue na Divisão de Cultura, Património Cultural e Turismo da CMMG, sita na Biblioteca Municipal, das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30, **até ao dia 21 de abril de 2023**;
 - 2) A inscrição não confere ao inscrito a qualidade de participante;
 - 3) A CMMG informará os interessados, da lista dos participantes admitidos, **até ao dia 05 de maio**;
 - 4) A Câmara Municipal disponibilizará 6 stands de 3mx3m eletrificados, cujo pagamento será cobrado de acordo com o Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças em vigor;
 - 5) As entidades que pretendam ocupar mais espaço além do stand, terão de proceder ao pagamento de ocupação de espaço público, por m² a ocupar, de acordo com o Regulamento de Taxas e Licenças em vigor.
 - 6) O pagamento das taxas terá de ser efetuado por cada participante na Divisão de Desenvolvimento Económico e Apoio ao Cidadão, sita no Edifício da Resinagem.
- iv. Critérios de Seleção: A participação é limitada a 6 lugares, sendo a apreciação efetuada com base nos seguintes critérios:
 - a) Prioridade às empresas/instituições das edições anteriores;
 - b) Entidades do concelho da Marinha Grande;
 - c) Restantes lugares por ordem de inscrição.
 - d) Em caso de empate será efetuado um sorteio em data e hora a informar posteriormente.



D – ÁREA DE VENDEDORES AMBULANTES

1. DESTINATÁRIOS E FORMA DE PARTICIPAÇÃO

- a) Podem participar na Área de Vendedores Ambulantes, as pessoas singulares e coletivas que sejam portadoras de título válido para o exercício da atividade de comércio a retalho não sedentário;
- b) A participação na Área de Vendedores Ambulantes fica sujeita às regras definidas no Programa de Procedimento de Atribuição de Lugares para o exercício da venda ambulante no recinto das Festas da Cidade;
- c) A venda ambulante é permitida nas Festas da Cidade em locais a aprovar, anualmente, mediante pagamento de taxas de ocupação do espaço, nos termos do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças em vigor.

V – ESPAÇO/INFRAESTRUTURAS

1. O layout de todos os espaços das Festas da Cidade é definido pela CMMG;
2. A decoração e conservação dos espaços é da exclusiva responsabilidade dos seus ocupantes, não podendo, no entanto, ser modificada/danificada a sua estrutura;
3. A organização não fornece qualquer tipo de material de apoio à montagem, arrumação e decoração do espaço, pelo que o mesmo deve ser providenciado pelos participantes;
4. Os participantes devem zelar pela boa aparência dos seus espaços;
5. Os participantes são os responsáveis pela limpeza do seu espaço, durante e no final do evento;
6. A recolha seletiva dos lixos, bem como os sacos para recolha do lixo orgânico de cada espaço, são da responsabilidade de cada participante;
7. Não é permitida a utilização de pregos, colas, ou outros materiais que possam danificar a estrutura do espaço;
8. Não é permitida a colocação de toldos ou outros materiais que influenciem na estética do espaço;
9. Não é permitida a colocação de aparelhagem sonora no interior ou exterior dos espaços, nomeadamente na Área da Gastronomia;
10. Após as cargas e descargas, não são permitidos quaisquer veículos estacionados junto aos espaços.

A – ÁREA DA GASTRONOMIA

1. A CMMG providencia a cada associação da Área da Gastronomia um espaço coberto (stand) com a dimensão de 3mx6m;
2. As características técnicas de cada espaço serão enviadas pela CMMG aos participantes através de email;



3. Os equipamentos elétricos a utilizar deverão estar em perfeitas condições técnicas;
4. **A potência elétrica dos equipamentos, por stand, não pode exceder os 16A;**
5. Os espaços serão distribuídos por sorteio, a realizar em local e data a indicar, posteriormente, aos interessados;
6. No exterior do espaço só é permitida a colocação de um assador (não elétrico), uma pequena bancada de apoio e caso seja necessário, um toldo de 3x3m, de cor branca;
7. O posicionamento dos assadores deve ter em conta as regras de segurança, higiene, imagem e a boa vizinhança, no que concerne à direção dos fumos, devendo os mesmos ser reposicionados para minimizar os constrangimentos;
8. A CMMG providencia a delimitação de um espaço comum de esplanada;
9. É estritamente proibida a colocação de esplanada fora da área delimitada pela CMMG;
10. A ementa e o preço devem estar afixados em local visível;
11. A preparação, confeção e serviço de refeições/petiscos é da inteira responsabilidade dos participantes;
12. Nos termos das diretivas do Parlamento Europeu, **é expressamente proibida** a venda de produtos em plástico de utilização única, como pratos, talheres, palhinhas, agitadores de bebidas, recipientes para alimentos e bebidas feitos de poliestireno expandido e produtos de plástico oxodegradável.
13. Não é permitida a disponibilização de copos e garrafas de vidro;
14. O fornecedor exclusivo de bebidas é o indicado pela CMMG;
15. Não é permitida a venda de café expresso;
16. É obrigatória a aquisição de copos reutilizáveis a entidade a indicar pelo Município da Marinha Grande, nos termos e condições a fixar;
17. É da responsabilidade dos participantes a obrigatoriedade de colocar no seu espaço: manta ignífuga, extintor de CO₂, mangueiras de gás no prazo de validade, n.º de equipamentos elétricos de acordo com a ficha de inscrição;
18. Devem ser respeitadas as Normas de Higiene e Segurança Alimentar em vigor;
19. Serão disponibilizados 2 lugares de estacionamento para cada Associação;
20. A entrada e saída do parque de estacionamento obriga a apresentação da credencial, fornecida pela CMMG;
21. A equipa em permanência dentro do stand deve estar devidamente identificada, com nome e Associação.



B – ÁREA DO ARTESANATO, DOÇARIA E LICORES

1. Área das Associações, Instituições de Ensino e Entidades sem fins lucrativos:

- a) A CMMG providencia a cada associação um espaço coberto (stand) com a dimensão de 3mx3m, até ao máximo de **16 espaços**;
- b) Os espaços serão distribuídos por sorteio, a realizar em local e data a designar posteriormente aos interessados;
- c) Serão disponibilizados 2 lugares de estacionamento para cada Associação/Entidade;
- d) A entrada e saída do parque de estacionamento obriga a apresentação da credencial, fornecida pela CMMG;
- e) A CMMG providencia a iluminação do stand;
- f) Não é permitida a utilização de equipamentos elétricos;
- g) Nos termos das diretivas do Parlamento Europeu, **é expressamente proibida** a venda de produtos em plástico de utilização única, como pratos, talheres, palhinhas, agitadores de bebidas, recipientes para alimentos e bebidas feitos de poliestireno expandido e produtos de plástico oxodegradável.
- h) Os participantes devem respeitar as Normas de Higiene e Segurança Alimentar em vigor;
- i) Os participantes não podem comercializar produtos gastronómicos que colidam com os que se encontram na área da gastronomia;
- j) A equipa em permanência dentro do stand deve estar devidamente identificada, com nome e Associação/Entidade.

2. Área do Artesanato:

- a) A forma de participação é através de uma banca, com as medidas máximas de 3m de comprimento;
- b) Cada participante providencia o seu próprio material (banca, cadeiras, toalha, chapéu de sol);
- c) Só pode ser **utilizado chapéu de sol/toldo branco**;
- d) A CMMG não disponibiliza energia elétrica.

C – ÁREA INSTITUCIONAL/EMPRESARIAL

1. Área dos Patrocinadores:

- a) A CMMG providencia a cada patrocinador um espaço coberto (stand) e instalação elétrica;



- b) Serão disponibilizados 2 lugares de estacionamento por cada patrocinador;
- c) A entrada e saída do parque de estacionamento obriga a apresentação da credencial, fornecida pela CMMG;
- d) Os patrocinadores devem estar devidamente identificados, com o nome e empresa.

2. Área Empresarial:

- a) A CMMG disponibiliza a cada empresa, mediante o pagamento referido no ponto IV - C, n.º 1, alínea b), um espaço de exposição e instalação elétrica;
- b) Serão disponibilizados 2 lugares de estacionamento para cada empresa;
- c) A entrada e saída do parque de estacionamento obriga a apresentação da credencial, fornecida pela CMMG;
- d) Os participantes devem estar devidamente identificados, com o nome e empresa.

VI- MONTAGEM/DESMONTAGEM

1. A montagem, arrumação e decoração dos espaços deve estar concluída até às 15h00, do dia 02 de junho (sexta-feira), à exceção da área do artesanato que deve estar concluída até às 11h00, do dia 03 de junho;
2. A desmontagem dos stands é da responsabilidade dos seus ocupantes e deverá ser feita logo após o término das Festas da Cidade;
3. Não são permitidas desmontagens antes do encerramento das Festas da Cidade, à exceção da zona do artesanato, cuja desmontagem é permitida nos dias 03 e 04 de junho, a partir das 19h00, sem utilização de viatura no local.

VII - SEGURANÇA

1. A CMMG não se responsabiliza por danos ou pelo desaparecimento de quaisquer bens ou produtos, devendo os participantes, caso entendam, subscrever um seguro específico para o efeito;
2. A CMMG não assume responsabilidade por quaisquer acidentes, lesões, perda ou roubo de material, nem por acidentes resultantes de qualquer causa natural ou de força maior;
3. A Proteção Civil fará uma vistoria inicial aos stands da Área da Gastronomia no dia 02 de junho, pelas 15h00;
4. A CMMG poderá vir a realizar vistorias no decorrer do evento.



VIII - OBRIGAÇÕES

1. É obrigatório o cumprimento dos horários de abertura e encerramento, constantes nas presentes Regras de Participação;
2. Não é permitida a exposição de materiais ou qualquer tipo de publicidade, fora dos respetivos stands;
3. Em caso de desistência, os participantes devem informar a CMMG com a antecedência mínima de 1 semana, antes do início das Festas;
4. No final do evento, a CMMG remeterá aos participantes uma Minuta de Relatório Final (anexo VI), que deve ser devolvida no prazo de 30 dias, após a data de receção das mesmas;
5. As Associações/Entidades que não entreguem a Minuta de Relatório Final, ou que entreguem, mas sem estar devidamente preenchida, passarão para o final da lista na edição de 2024, independentemente da pontuação que obtiverem;
6. As entidades que venham a infringir as regras constantes no presente documento, serão penalizadas em edições futuras, passando para o final da lista de seleção, independentemente da pontuação obtida, ou excluídas, dependendo do grau de infração cometido.

IX - OUTRAS CONSIDERAÇÕES

1. Toda e qualquer exceção a estas regras deverá ser autorizada pela CMMG;
2. Os casos omissos no presente documento serão resolvidos pela CMMG;
3. É da única e inteira responsabilidade dos participantes o cumprimento de toda a legislação que lhes for aplicável nos termos da Lei;
4. A CMMG reserva-se o direito de excluir os participantes que, mesmo após aceitação inicial, demonstrarem não respeitar os princípios deste documento.



ANEXO I

1. DADOS DA ASSOCIAÇÃO

Nome:

Pessoa responsável para contactos:

Morada:

Código Postal:

NIF:

Telemóvel:

E-mail:

2. N.º DE ATIVIDADES CULTURAL/DESPORTIVA/SOCIAL OU OUTRA DE INTERESSE MUNICIPAL PROMOVIDAS DURANTE O ANO ANTERIOR

0 1 A 2 3 A 4 5 A 7 8 OU MAIS

NOTA: As associações devem fazer prova através do Relatório de Contas e Plano de Atividades, aprovados na última Assembleia Geral

3. PRODUTOS/PRATOS DISPONIBILIZADOS

NOTA: O descrito neste ponto, servirá para avaliação dos critérios referidos no Ponto IV - A, n.º 2, alínea a) subalíneas ii) e iii), das Regras de participação, sob pena de serem atribuídos 0 valores

4. DOIS PRODUTOS/PRATOS DISPONIBILIZADOS PARA CONSTAR NO GUIA DAS FESTAS DA CIDADE

5. N.º DE PARTICIPAÇÕES NAS FESTAS DA CIDADE



NUNCA 1 EDIÇÃO 2 EDIÇÕES 3 OU MAIS EDIÇÕES

6. EQUIPAMENTOS DA ASSOCIAÇÃO QUE NECESSITAM DE ENERGIA ELÉTRICA

(assinale com um (X)):

TORRADEIRA MICRO-ONDAS ARCA CONGELADORA FOGÃO

FRIGORÍFICO OUTRO Qual: _____.

7. DESIGNAÇÃO A CONSTAR NO LETTERING FRONTAL DO STAND

8. ESCOLHA A OPÇÃO QUE PRETENDE PARA A MÁQUINA DE IMPERIAL

CERVEJA, SANGRIA E COLA CERVEJA E COLA CERVEJA E SANGRIA

SÓ CERVEJA OUTRA Qual: _____.

(Referir quantas torneiras pretendem para cada bebida)

(A DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CEDE UMA ARCA FRIGORIFICA E UMA MÁQUINA DE IMPERIAL)

9. REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

Li e aceito as Regras de Participação em anexo (assinale com um (X)):

Nota: Após entrega da ficha de participação, a mesma é validada pelos serviços, podendo ser devolvida se não respeitar o disposto nas Regras de Participação.

10.OBSERVAÇÕES



ANEXO II

DECLARAÇÃO

_____, Presidente da
Associação _____, com o
NIF _____, participante na área da Gastronomia nas Festas da Cidade 2023,
assume a total responsabilidade pelo cumprimento de normas e procedimentos que garantam a
higiene e segurança alimentar, segundo os princípios do HACCP, designadamente no que
respeita às instalações, equipamentos, géneros alimentícios, higiene pessoal dos seus
colaboradores, conservação, confeção e tratamento de alimentos, e transporte. É ainda
responsável por garantir que todos os alimentos colocados à disposição do consumidor final são
seguros, e por eventuais inconformidades, ou danos, que resultem dos alimentos por si
disponibilizados, isentando o Município da Marinha Grande de qualquer responsabilidade nesta
matéria.

Marinha Grande, ____ de _____ de 2023

O Presidente da Associação,



ANEXO III

FICHA DE PARTICIPAÇÃO NA ÁREA DO ARTESANATO, DOÇARIA E LICORES

ÁREA DAS ASSOCIAÇÕES, INSTITUIÇÕES DE ENSINO E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

1. DADOS DA ASSOCIAÇÃO

Nome:

Pessoa responsável para contactos:

Morada:

Código Postal:

NIF:

Telemóvel:

E-mail:

2. PRODUTOS DISPONIBILIZADOS

DOÇARIA Quais:

BEBIDAS Quais:

LICORES Quais:

SALGADOS Quais:

OUTROS Quais:

**3. N.º DE ATIVIDADES CULTURAL/DESPORTIVA/SOCIAL OU OUTRA DE INTERESSE
MUNICIPAL PROMOVIDAS DURANTE O ANO ANTERIOR**

0 1 A 2 3 A 4 5 OU MAIS



3. DESIGNAÇÃO A CONSTAR NO LETTERING FRONTAL DO ESPAÇO

4. REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

Li e aceito as Regras de Participação em anexo (assinale com um (X)):

Nota: Após entrega da ficha de participação, a mesma é validada pelos serviços, podendo ser devolvida se não respeitar o disposto nas Regras de Participação.

5.OBSERVAÇÕES



ANEXO IV

FICHA DE PARTICIPAÇÃO NA ÁREA DO ARTESANATO, DOÇARIA E LICORES

ÁREA DO ARTESANATO

1. DADOS PESSOAIS/COLETIVOS

Nome:

Pessoa responsável para contactos:

Telemóvel:

E-mail:

2. PRODUTOS /SERVIÇOS QUE REALIZA (o que faz, que material/produto utiliza. Uma breve descrição dos produtos/serviços)

3. EQUIPAMENTO PRÓPRIO (assinale com um (X)):

Cadeiras **Banca** **Quais as medidas?**

Chapéu de sol **Outro** **Qual?**

**4. JÁ PARTICIPOU EM EDIÇÕES ANTERIORES DE FEIRAS DE ARTESANATO
PROMOVIDAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE**

SIM **NÃO**

5. MODO DE PARTICIPAÇÃO (assinale com um (X)):

Dia 3 e 4 de junho das 11h00 às 19h00 **Dia 3 das 11h00 às 19h00**

Dia 4 das 11h00 às 19h00



6. REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

Li e aceito as Regras de Participação em anexo (assinale com um (X)):

Nota: Após entrega da ficha de participação, a mesma é validada pelos serviços, podendo ser devolvida se não respeitar o disposto nas Regras de Participação.

7.OBSERVAÇÕES

8. TRATAMENTO DE DADOS

O Município da Marinha Grande assume um compromisso de privacidade e segurança dos dados pessoais. Os dados recolhidos neste formulário serão utilizados apenas para efeitos de inscrição nesta edição das Festas da Cidade, e tratados única e exclusivamente pelo Município da Marinha Grande, não sendo cedidos a quaisquer terceiros, nos termos do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados.

Nos termos do mesmo RGPD, a qualquer momento pode solicitar o acesso e alterações dos seus dados pessoais, ou solicitar o apagamento dos mesmos enviando, para o efeito, um pedido escrito através de email para o endereço geral@cm-mgrande.pt, por via CTT ou presencialmente na Câmara Municipal.

Tomei conhecimento dos meus direitos em matéria de tratamento e proteção dos meus dados pessoais constantes desta ficha de participação.



ANEXO V

FICHA DE PARTICIPAÇÃO NA ÁREA EMPRESARIAL

1. DADOS DA ENTIDADE

Nome:

Pessoa responsável para contactos:

Morada:

Código Postal:

NIF:

Telemóvel:

E-mail:

2. BREVE DESCRIÇÃO DA EMPRESA/ATIVIDADE

3. JÁ PARTICIPOU EM EDIÇÕES ANTERIORES DAS FESTAS DA CIDADE

SIM **NÃO**

4. DESIGNAÇÃO A CONSTAR NO LETTERING FRONTAL DO STAND

5. REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

Li e aceito as Regras de Participação em anexo (assinale com um (X)):

Nota: Após entrega da ficha de participação, a mesma é validada pelos serviços, podendo ser devolvida se não respeitar o disposto nas Regras de Participação.

6. OBSERVAÇÕES



ANEXO VI

MINUTA DE RELATÓRIO FINAL

1. DADOS DA ASSOCIAÇÃO

Nome:

Morada:

Código Postal:

NIF:

E-mail:

2. CONSUMO DE PRODUTOS À PRESSÃO (a preencher apenas pelas Associações participantes na Área da Gastronomia)

Cerveja (n.º de litros):

Sangria (n.º de litros):

Cola (n.º de litros):

Vinho (n.º de litros):

3. DESPESAS E RECEITAS

DESPESAS		RECEITAS	
DESIGNAÇÃO	VALOR	DESIGNAÇÃO	VALOR
TOTAIS			



4. PONTOS FORTES VERIFICADOS/ASPETOS A MANTER

5. PONTOS FRACOS VERIFICADOS/ASPETOS A MELHORAR

6. OBSERVAÇÕES: